



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0435/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O **ESTADO DE MATO GROSSO** REPRESENTADO PELA **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, POR INTERMÉDIO DA **POLÍCIA MILITAR**, DO **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** E DA **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL** E DE OUTRO LADO O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE** REPRESENTADO POR SUA **PREFEITURA MUNICIPAL** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **ESTADO DE MATO GROSSO** representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, registrada no CNPJ nº 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, CPA-Cuiabá-MT-CEP 78049-927, neste ato denominada **COOPERANTE**, representada pelo Secretário de Estado, nomeado pelo Ato nº 15 de 02 de janeiro de 2019, **Sr. ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, CEP: 78.000-00 em Cuiabá – MT, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR**, registrada no CNPJ nº 24.672.842/0001-58, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 6135-Jardim Vitória-Cuiabá-MT-CEP 78015-285, representada pelo Comandante Geral, nomeado pelo Ato nº 112 de 11/01/2019, **JONILDO JOSÉ DE ASSIS**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED], do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, registrado no CNPJ nº 03.507.415/0021-98, com sede na Avenida Benedito Leite, nº 401- Centro Sul-CEP 78.020-110-Cuiabá-MT, representado pelo Comandante Geral, nomeado pelo Ato nº 16.419 de 08/03/2017, **ALESSANDRO BORGES FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL** registrada no CNPJ nº 03.507.415/0029-45, com sede na Avenida Coronel Escolástico-nº 346-Bandeirantes, CEP 78.010-200-Cuiabá-MT, representada pelo Delegado Geral, nomeado pelo Ato nº 111/2019, de 11/01/2019, **MARIO DERMEVAL ARVECHIA DE RESENDE**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED]



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

[REDACTED] e do CPF [REDACTED] e de outro o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, representado por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul nº 2500-S, Bairro Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78.455-000, neste ato denominada **COOPERADA**, representada pelo Prefeito Municipal, eleito conforme Ata de Posse nº 01/2021 de 01/01/2021, **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], qual esta Cooperação sujeita-se às Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e alterações, Lei Municipal Nº 3164/2021 de 22/04/2021; Parecer PGE Nº 30/SGGP/2016 de 27/06/2016; INC SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09/05/2017 e alterações, cujos documentos estão instruídos no processo nº **300160/2021**, resolvem celebrar a presente Cooperação mediante Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A atuação, em horário de folga em caráter voluntário dos Policiais Militares, dos Bombeiros Militares e Policiais Cíveis, armados e munidos de equipamentos de proteção individual para a conjugação de esforços com o Cooperado, mediante ajuste prévio na prevenção, investigação e policiamento do comércio ilegal ou irregular, depredação do Patrimônio Público Municipal, econômico, social, ambiental, cultural, de trânsito e de licenças emitidas pela Prefeitura, além de outras atividades desfavoráveis ao desenvolvimento municipal, com a finalidade de apoiar e aprimorar o exercício do Poder de Polícia e a Segurança Pública no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente Termo de Cooperação será de **quarenta e oito meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência;



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades previstas nesta Cooperação não haverá repasse de recursos entre os **PARTÍCIPIES**, devendo a **COOPERADA**, em **caráter indenizatório** como previsto na Lei Municipal Nº 3164/2021 de 20/04/2021, depositar na conta corrente indicada por cada agente da **COOPERANTE**, indenização correspondente às despesas estimadas para o desempenho das atividades desenvolvidas na execução do Objeto desta Cooperação;

PARAGRAFO PRIMEIRO

Enquanto vigor esta Cooperação a Prefeitura lançará previsão do recurso na Lei Orçamentária Anual para despender a rubrica para consecução do Objeto deste Termo de Cooperação conforme Artigo 2º da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.

PARAGRAFO SEGUNDO

As indenizações a ser realizada aos agentes de segurança em decorrência da aplicação do Objeto deste Termo não serão consideradas, em nenhuma hipótese, como remuneração.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recurso financeiro para execução do Objeto da presente Cooperação, onerarão a dotação orçamentária da **COOPERADA**, em conformidade com Lei Orçamentária Anual de acordo com a descrição a seguir.

- **ORGÃO:** Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
- **FUNÇÃO:** Segurança Pública
- **SUBFUNÇÃO:** Policiamento
- **PROGRAMA:** Gestão de Política em Segurança Pública
- **PROJETO/ATIVIDADE:** Políticas Públicas de Segurança Local
- **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.93.00 Indenizações e Restituições

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Os PARTÍCIPIES comprometem-se a:

- a) Estabelecer os critérios necessários ao estabelecimento do presente ajuste, mediante Plano de Trabalho, visando facilitar a implantação do Objeto referenciado, garantindo



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

- a operacionalização no padrão e qualidade adotados tanto pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Judiciária Civil, quanto pelo Município;
- b) Manter permanentemente uma Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do objeto referenciado, composta por integrantes da COOPERANTE e da COOPERADA, com responsabilidade pelo acompanhamento da execução nos níveis acordados e, primordialmente, pela solução de problemas não previstos;
 - c) Estabelecer as Diretrizes Administrativas, Técnicas Operacionais e promover assessoria mútua nos assuntos que houver necessidade, inclusive quanto ao treinamento do pessoal empregado no Objeto pactuado;
 - d) Propor a reformulação do Plano de Trabalho previsto, desde que não implique mudança do Objeto desta Cooperação;
 - e) Atestar a perfeita regularidade desta Cooperação, propondo, se for o caso, as medidas que se mostrarem pertinentes frente a eventuais irregularidades constatadas;
 - f) Cumprir as Diretrizes e Normas Técnicas expedidas para implementação e operacionalização das ações relacionadas ao Objeto desta Cooperação, bem como proceder à uniformização dos procedimentos recíprocos, respeitadas as atribuições e competências Constitucionais e Legais dos Órgãos envolvidos;
 - g) Planejar e implementar programas, ações, diretrizes e normas a prevenção de ações que possam resultar em abuso ou excesso de poder para evitar de responderem civilmente pelos atos praticados ou pelo ressarcimento de danos causados em decorrência do desempenho do Objeto desta Cooperação;

PARÁGRAFO ÚNICO.

O município responderá civilmente pelos atos praticados com abuso ou excesso de poder, ou pelo ressarcimento dos danos causados pelos policiais e bombeiros quando se encontrarem no desempenho do trabalho voluntário.

II - A COOPERANTE compromete-se a:

- a) Consentir que os Policiais Militares, Bombeiros Militares e Policiais Civis, com os respectivos equipamentos operacionais (armas, munições, fardamento, coletes



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

- balísticos entre outros necessários ao desenvolvimento das atividades aqui pactuadas) em seus períodos de folga, a executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) Autorizar o emprego e a utilização de suporte administrativo e operacional dos Partícipes, necessários ao funcionamento desta Cooperação;
 - c) Dispor do acesso a comunicações de emergências e imediatas providências para atendimento de ocorrências de segurança pública e outras que gerem a necessidade de apoio ao profissional de Segurança Pública;
 - d) Coordenar as ações necessárias para efetivação da presente Cooperação, com participação direta e efetiva da COOPERADA nas tratativas que forem desencadeadas para a implementação do Objeto nos locais onde será executado;
 - e) Elaborar relatórios e estatísticas contendo os resultados obtidos na execução do Objeto desta Cooperação;
 - f) Criar procedimentos para informações à COOPERADA de ocorrências que poderão causar repercussão ou atos com abuso ou excesso de poder, bem como promover a interação com seus integrantes visando à conjugação de esforços para o aprimoramento desta Cooperação;
 - g) Garantir a continuidade da prestação de serviço, salvo em situações excepcionais de grave perturbação da ordem pública, respeitando o preceito da voluntariedade;

III – A COOPERADA compromete-se a:

- a) Acompanhar e supervisionar a implementação e o desenvolvimento da atividade estabelecida no Plano de Trabalho;
- b) Fornecer as informações necessárias para a instalação e operacionalização da atividade;
- c) Permitir o compartilhamento de dados, informações e imagens que porventura sejam necessários;
- d) Disponibilizar espaço necessário para orientação a ser ministrada a evitar excesso ou abuso de poder e eventual ressarcimento de danos pelos agentes da COOPERANTE, integrantes funcionais da ação desta Cooperação;



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

- e) Permitir o uso de imóveis de domínio da COOPERADA para uso das instalações destinadas a prestar o suporte operacional aos policiais e bombeiros, sem prejuízo da edição de Decretos e da formalização dos termos de permissão de uso;
- f) Apontar os locais que necessitem, prioritariamente da presença permanente de policiais e bombeiros, ficando a cargo das respectivas Unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública responsável pela avaliação técnica, o pedido e a efetivação da presença dos Policiais e Bombeiros no local indicado;
- g) Disponibilizar, mediante solicitação formal e autorização prévia, viaturas e suas respectivas manutenções, fornecer combustível e quaisquer outros dispêndios relacionados à operacionalização do objeto;

CLÁUSULA QUINTA – DA INDENIZAÇÃO

A indenização aos Agentes de Segurança Pública, pelo desempenho das atividades no cumprimento desta Cooperação, será realizada diretamente pelo Município, na forma e valores previstos na referida Lei Municipal, diretamente na conta corrente dos Agentes da Cooperante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para viabilizar o pagamento a que se refere esta Cláusula, o **COOPERANTE** encaminhará as planilhas com o número de horas despendidas no exclusivo desempenho das atividades compreendidas no Plano de Trabalho, bem como o montante total de acordo com os valores fixados na Lei Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As indenizações a serem realizados aos Agentes de Segurança em decorrência da aplicação do Objeto deste Termo não serão considerados, em nenhuma hipótese, como remuneração e/ou subsídio.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto desta Cooperação, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelos **PARTÍCIPES**, na forma deste instrumento, assinado



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada aos **PARTÍCIPIES**, por meio de Comissão Paritária, Servidor indicado pelo Gestor a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução do Objeto desta Cooperação, respeitadas as Normas Operacionais dos Órgãos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeito de acompanhamento da execução do presente Termo, os **PARTÍCIPIES** indicarão dois membros, um titular e um suplente e também dois membros do Conselho Municipal de Segurança Pública em Comissão Paritária, qual a presidência desta será Servidor Municipal designado pelo Prefeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A não indicação de representante por quaisquer dos Partícipes, não prejudicará as atividades de controle e fiscalização, desde que haja, pelo menos, consenso entre os **PARTÍCIPIES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os **PARTÍCIPIES** por seus Órgãos formais poderão propor: alterações no Plano de Trabalho que integra a presente Cooperação; acompanhar a execução do objeto pactuado; propor sugestões para melhoria das atividades executadas em decorrência do Objeto desta Cooperação; conferir o emprego de pessoal disponibilizado pelos **PARTÍCIPIES**, atestando o número de horas despendidas por cada agente de segurança no exclusivo exercício da atividade decorrente desta Cooperação; propor as adequações que se fizerem necessárias para o andamento do Objeto e zelar pelo cumprimento das metas descritas no Plano de Trabalho a serem monitoradas pelos Fiscais desta Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que se torne materialmente inexecutável, imputando-lhes as



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;

CLÁUSULA NONA – SISTEMA SIGCON

A **COOPERADA** deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCon, no endereço www.sefaz.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperação, como as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais informações necessárias ao devido andamento da Cooperação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERADA** deverá gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto (anexo VI) no prazo de até 30 dias após o término da vigência, conforme estabelece os Artigos 18 ao 23, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A **COOPERANTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de vinte dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Artigo 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto;



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

- I- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II - Comprometimento de obrigações em desacordo com Plano de Trabalho;
- III — Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;
- IV — Por rescisão amigável com antecedência

PARÁGRAFO ÚNICO.

Para que não exista solução de continuidade no cumprimento do Plano de Trabalho, que é de interesse público, a rescisão, nos casos mencionados nesta cláusula, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de **sessenta dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

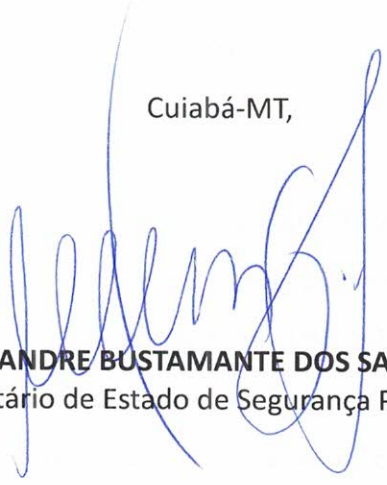
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo.



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

E por estarem justas e Cooperadas firmam o presente Termo em cinco vias de igual teor para que surta efeito Legal e Normativo.

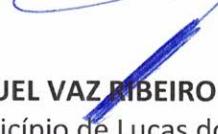
Cuiabá-MT, de de 2021.


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública


MARIO DERMEVAL ARVECHIA DE RESENDE
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

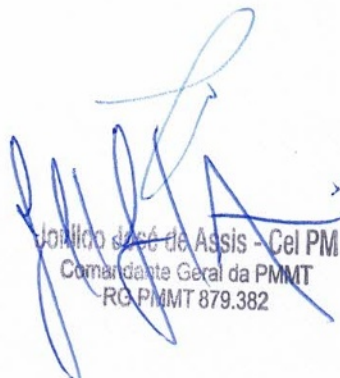

ALESSANDRO BORGES FERREIRA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar


JONILDO JOSÉ DE ASSIS
Comandante Geral da Polícia Militar


MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde

		Governo do Estado de Mato Grosso		Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes		Anexo I	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP							
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE							
1- Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP				2- CNPJ da Entidade: 03.507.415/0028-64			
3 - Esfera Administrativa: Estadual				4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais			
5 - Endereço da Entidade: Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, CPA							
6 - Município: CUIABÁ		7 - CEP: 78049-927		8 - DDD:		9 - Telefone:	
10 - Fax:							
11 - e-mail: carluciomendonca@sesp.mt.gov.br				12 - Site: www.seguranca.mt.gov.br			
II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE							
13 - Nome do Dirigente da Entidade: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM				14 - CPF do Dirigente: [REDACTED]			
15 - C.I./Orgão Expedidor/Data: [REDACTED]		16 - Cargo: Secretário		17 - Função:		18 - Matrícula:	
III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA							
19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE				20 - CNPJ: 24.772.246/0001-40		21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: AV. PARÁ, 109 - E							
23 - Município: LUCAS DO RIO VERDE		24 - CEP: 78455-000		25 - DDD: 065		26 - Telefone: 3549 8300	
27 - Fax: 3549 8304							
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA							
28 - Nome do Dirigente da Entidade: Miguel Vaz Ribeiro				29 - CPF do Dirigente: [REDACTED]			
30 - C.I./Orgão Expedidor/Data: [REDACTED]		31 - Cargo: Prefeito		31 - Função: Prefeito		33 - Matrícula:	
Local e data		Cooperante			Cooperado		

ref.


João José de Assis - Cel PM
Comandante Geral da PMMT
RG PMMT 879.382

	Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	Dados do Projeto	Anexo II
I - DADOS DO PROJETO			
1- Título do Projeto: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0435/2021 - PROC. Nº 300160/2021		2- Período: 02/08/2021 a 01/08/2025	
3- Descrição Sintética do Objeto: A atuação, em horário de folga e em caráter voluntário dos Policiais Militares, dos Bombeiros Militares e Policiais Cíveis, armados e munidos de equipamentos de proteção individual para a conjugação de esforços com o Cooperado, mediante ajuste prévio na prevenção, investigação e policiamento do comércio ilegal ou irregular, depredação do Patrimônio Público Municipal, econômico, social, ambiental, cultural, de trânsito e de licenças emitidas pela Prefeitura, além de outras atividades desfavoráveis ao desenvolvimento municipal, com a finalidade de apoiar e aprimorar o exercício do Poder de Polícia e a Segurança Pública no Município.			
4 - Justificativa da Proposição: com a finalidade de apoiar e aprimorar o exercício do Poder de Polícia e a Segurança Pública no Município.			





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA - SESP

Cronograma de Execução
Física

Anexo
III

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		I - Os PARTICÍPIES comprometem-se a:	UND	1,000	02/08/2021	01/08/2025
	01.01	a) Estabelecer os critérios necessários ao estabelecimento do presente ajuste, mediante Plano de Trabalho, visando facilitar a implantação do Objeto referenciado, garantindo a operacionalização no padrão e qualidade adotados tanto pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Judiciária Civil, quanto pelo Município;	UND	1,000	02/08/2021	01/08/2025
	01.02	b) Manter permanentemente uma Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do objeto referenciado, composta por integrantes da COOPERANTE e da COOPERADA, com responsabilidade pelo acompanhamento da execução nos níveis acordados e, primordialmente, pela solução de problemas não previstos;	UND	1,000	02/08/2021	01/08/2025
	01.03	c) Estabelecer as Diretrizes Administrativas, Técnicas Operacionais e promover assessoria mútua nos assuntos que houver necessidade, inclusive quanto ao treinamento do pessoal empregado no Objeto pactuado;	UND	1,000	02/08/2021	01/08/2025
	01.04	d) Propor a reformulação do Plano de Trabalho previsto, desde que não implique mudança do Objeto desta Cooperação;	UND	1,000	02/08/2021	01/08/2025
	01.05	e) Atestar a perfeita regularidade desta Cooperação, propondo, se for o caso, as medidas que se mostrarem pertinentes frente a eventuais irregularidades constatadas;	un	1,000	02/08/2021	01/08/2025
	01.06	f) Cumprir as Diretrizes e Normas Técnicas expedidas para implementação e operacionalização das ações relacionadas ao Objeto desta Cooperação, bem como proceder à uniformização dos procedimentos recíprocos, respeitadas as atribuições e competências Constitucionais e Legais dos Órgãos envolvidos;	un	1,000	02/08/2021	01/08/2025
	01.07	g) Planejar e implementar programas, ações, diretrizes e normas a prevenção de ações que possam resultar em abuso ou excesso de poder para evitar de responderem civilmente pelos atos praticados ou pelo ressarcimento de danos causados em decorrência do desempenho do Objeto desta Cooperação;	un	1,000	02/08/2021	01/08/2025
02		II - A COOPERANTE compromete-se a:	UND	1,000	02/08/2021	01/08/2025
	02.01	a) Consentir que os Policiais Militares, Bombeiros Militares e Policiais Cíveis, com os respectivos equipamentos operacionais (armas, munições, fardamento, coletes balísticos entre outros necessários ao desenvolvimento das atividades aqui pactuadas) em seus períodos de folga, a executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;	unidade	1,000	02/08/2021	01/08/2025
	02.02	b) Autorizar o emprego e a utilização de suporte administrativo e operacional dos Partícipes, necessários ao funcionamento desta Cooperação.	unidade	1,000	02/08/2021	01/08/2025

02.03	c) Dispor do acesso a comunicações de emergências e imediatas providências para atendimento de ocorrências de segurança pública e outras que gerem a necessidade de apoio ao profissional de Segurança Pública;	unidade	1,000	02/08/2021	01/08/2025
02.04	d) Coordenar as ações necessárias para efetivação da presente Cooperação, com participação direta e efetiva da COOPERADA nas tratativas que forem desencadeadas para a implementação do Objeto nos locais onde será executado;	unidade	1,000	02/08/2021	01/08/2025
02.05	e) Elaborar relatórios e estatísticas contendo os resultados obtidos na execução do Objeto desta Cooperação;	unidade	1,000	02/08/2021	01/08/2025
02.06	f) Criar procedimentos para informações à COOPERADA de ocorrências que poderão causar repercussão ou atos com abuso ou excesso de poder, bem como promover a interação com seus integrantes visando à conjugação de esforços para o aprimoramento desta Cooperação;	unidade	1,000	02/08/2021	01/08/2025
02.07	g) Garantir a continuidade da prestação de serviço, salvo em situações excepcionais de grave perturbação da ordem pública, respeitando o preceito da voluntariedade;	unidade	1,000	02/08/2021	01/08/2025
03	III – A COOPERADA compromete-se a:	UNIDADE	1,000	02/08/2021	01/08/2025
03.01	a) Acompanhar e supervisionar a implementação e o desenvolvimento da atividade estabelecida no Plano de Trabalho;	unidade	1,000	02/08/2021	01/08/2025
03.02	b) Fornecer as informações necessárias para a instalação e operacionalização da atividade;	unidade	1,000	02/08/2021	01/08/2025
03.03	c) Permitir o compartilhamento de dados, informações e imagens que porventura sejam necessários;	unidade	1,000	02/08/2021	01/08/2025
03.04	d) Disponibilizar espaço necessário para orientação a ser ministrada a evitar excesso ou abuso de poder e eventual ressarcimento de danos pelos agentes da COOPERANTE, integrantes funcionais da ação desta Cooperação;	unidade	1,000	02/08/2021	01/08/2025
03.05	e) Permitir o uso de imóveis de domínio da COOPERADA para uso das instalações destinadas a prestar o suporte operacional aos policiais e bombeiros, sem prejuízo da edição de Decretos e da formalização dos termos de permissão de uso;	unidade	1,000	02/08/2021	01/08/2025
03.06	f) Apontar os locais que necessitem, prioritariamente da presença permanente de policiais e bombeiros, ficando a cargo das respectivas Unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública responsável pela avaliação técnica, o pedido e a efetivação da presença dos Policiais e Bombeiros no local indicado;	unidade	1,000	02/08/2021	01/08/2025
03.07	g) Disponibilizar, mediante solicitação formal e autorização prévia, viaturas e suas respectivas manutenções, fornecer combustível e quaisquer outros dispêndios relacionados à operacionalização do objeto;	unidade	1,000	02/08/2021	01/08/2025

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0395/2021

DA ESPÉCIE: Termo cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Politec e de outro lado o Município de Tesouro representado por sua Prefeitura Municipal para os fins que especificam.

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação Técnica-POLITEC, para emissão de Carteira de Identidade pessoal (Registro Geral-RG) no Município, com a finalidade de aprimoramento do atendimento ao Público e a Segurança Pública.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de sessenta meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021 - **PROCESSO:** 313079/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM (Secretário Adjunto de Segurança Pública), RUBENS SADAOKADA (Diretor Geral), JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO (Prefeito Municipal de Tesouro).

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0435/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Polícia Judiciária Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde para os fins que especificam.

DO OBJETO: A atuação, em horário de folga em caráter voluntário dos Policiais Militares, dos Bombeiros Militares e Policiais Civis, armados e munidos de equipamentos de proteção individual para a conjugação de esforços com o Cooperado, mediante ajuste prévio na prevenção, investigação e policiamento do comércio ilegal ou irregular, depredação do Patrimônio Público Municipal, econômico, social, ambiental, cultural, de trânsito e de licenças emitidas pela Prefeitura, além de outras atividades desfavoráveis ao desenvolvimento municipal, com a finalidade de apoiar e aprimorar o exercício do Poder de Polícia e a Segurança Pública no Município.

RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: será de quarenta e oito meses, contados a partir da assinatura e formalização, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência;

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021 **PROCESSO** nº 300160/2021

ASSINAM: ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM (Secretário Adjunto de Segurança Pública); JONILDO JOSÉ DE ASSIS (Comandante Geral da Polícia Militar); ALESSANDRO BORGES FERREIRA (Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar); MARIO DERMAVAL ARVECHIA DE RESENDE (Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil); MIGUEL VAZ RIBEIRO (Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde)

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**EXTRATO DA PORTARIA PUNITIVA Nº 2021.10.2570**

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 225.8.2019.18 (Protocolo nº 108310/2019)

AUTORIDADE SINDICANTE: SÉRGIO PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS SINDICADO: V.L.L (102463)

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais insculpidas no art. 16, inciso VI cc. art. 236, inciso III, ambos da LCE nº 407/2010, após o contraditório e ampla defesa etc;

RESOLVE APLICAR

PENA: SUSPENSÃO

PRAZO: 02 (DOIS) DIAS

INFRAÇÃO DISCIPLINAR: art. 219, II, V, XIII, XIV e XIX, art. 220. 2. V e XLII, e art. 232, II, todos da LCE nº 407/2010.

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2021.

Jeset Arilson Munhoz de Lima

Delegado de Polícia - Corregedor-Geral

PMMT**POLÍCIA MILITAR**

Portaria nº 36916

Desliga Policial Militar do Quadro de ativos da PMMT por falecimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, Inciso V da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Desligar por Falecimento do Quadro de Ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o (a) CB PM JEFFTANY CALIXTO DA SILVA - RG: [REDACTED] Matrícula Funcional nº 231095, CPF: [REDACTED], retroagindo seus efeitos a contar de 10/02/2021, com fulcro no Artigo 144, Inciso VII e Artigo 168 da Lei Complementar nº 555, de 29Dez14. (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), conforme consta na Certidão de Óbito de matrícula: 06457601552021400024262962313, registrado no Cartório 2º Ofício - Tangara da Serra, que deu como causa da morte MORTE NATURAL - Neoplasia Maligna do Pulmão.

Art. 2º Comandante do 22º COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DA FORÇA TÁTICA - SUBTENENTE MÁRCIO GALVÃO VASCONCELOS, deverá determinar as diligências que forem necessárias para o recolhimento do fardamento, apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual, e da seguinte arma de fogo, 01 (uma) Pistola Glock, Modelo G25, Calibre .380 ACP, nº Série RRE547, Sigma 779867, de propriedade do Ex - CB PM JEFFTANY CALIXTO DA SILVA - RG: [REDACTED]

remetendo a identidade funcional para Diretoria de Gestão de Pessoas e os outros materiais para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio, tendo para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação.

Parágrafo Único. A SALP deverá observar o que preconiza a Diretriz Conjunta n. 003/2011, Registro e Porte de Arma de Fogo por Militares Estaduais, em seu item 13.1.8, alínea letra "a" e "b", qual seja, manter sob sua guarda a arma de fogo do (a) ex-militar até a expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo e entrega ao novo (a) proprietário (a).

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção deverão tomar todas as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do (a) Ex - CB PM JEFFTANY CALIXTO DA SILVA - RG: [REDACTED]

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

Portaria nº 36917

Desliga Policial Militar do Quadro de ativos da PMMT por falecimento

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, Inciso V da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Desligar por Falecimento do Quadro de Ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o (a) 3º SGT PM LIDIANE ALVES SHIROMA RG: [REDACTED] PMMT, Matrícula Funcional nº 98361, retroagindo seus efeitos a contar de 08/08/2021, com fulcro no Artigo 144, Inciso VII e Artigo 168 da Lei Complementar nº 555, de 29Dez14. (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), conforme consta na Certidão de Óbito de matrícula: 0637 5001552021400423262013716154, registrada no 3º SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ MT, que deu como causa da morte MORTE NATURAL CAUSA MORTE FALÊNCIA MULTIPLAS DOS ÓRGÃOS NEOPLASIA VESICAL COM METASTASE SNC DIABETES MELLITUS.

Art. 2º O Comandante do COMANDO GERAL deverá determinar as diligências que forem necessárias para o recolhimento do fardamento e apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual, que estavam sob a posse do (a) Ex - 3º SGT PM LIDIANE ALVES SHIROMA RG: [REDACTED], remetendo a identidade funcional para Diretoria de Gestão de Pessoas e os outros materiais para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio, tendo para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção deverão tomar todas as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do (a) Ex - 3º SGT PM LIDIANE ALVES SHIROMA RG: [REDACTED]

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS.

DO OBJETO: Prestação de serviço de emissão de seguros CASCO e RETA para aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER-MT.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 061/2021/SESP (processo nº. 227253/2021)

DO VALOR: R\$ 518.300,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:519; Projeto Atividade: 2716; Fonte:300; Natureza de Despesa:339039

DA VIGÊNCIA: 13/08/2021 A 12/08/2022

DA DATA: 13/08/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o sr. ANDERSON FERNANDES PEIXOTO - COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa TORNAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de manutenção aeronáutica para o CIOPAER-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2021/SESP (processo nº. 163716/2021)

DO VALOR: R\$ 79.900,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:519; Projeto Atividade: 1221; Fonte:240; Natureza de Despesa:449052

DA VIGÊNCIA: 11/08/2021 A 10/08/2022

DA DATA: 11/08/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e a sra. CAROLINA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO - TORNAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa KLTC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de aparelho telefônico dialog, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA (processo nº. 137030/2021)

DO VALOR: R\$ 1.489,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:036; Projeto Atividade: 2007; Fonte:240; Natureza de Despesa:449052

DA VIGÊNCIA: 12/08/2021 A 11/08/2022

DA DATA: 12/08/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o sr. CLEIFISMAR GOMES DE MORAES - KLTC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 013/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Instrumento que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para desenvolvimento das atividades da Coordenadoria de Obras e Manutenção, conforme TR nº 015/2021/COOMAN/SESP.

DA MODALIDADE: Compra Direta (processo nº. 248508/2021)

DO VALOR: R\$ 8.440,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:036; Projeto Atividade: 2005; Fonte:100; Natureza de Despesa:449052

DO PRAZO: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

DA DATA: 11/08/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o Sr. MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690/CONTRATADA.

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 014/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Instrumento que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa F.M. SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para desenvolvimento das atividades da Coordenadoria de Obras e Manutenção, conforme TR nº 015/2021/COOMAN/SESP.

DA MODALIDADE: Compra Direta (processo nº. 248508/2021)

DO VALOR: R\$ 1.844,86

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:036; Projeto Atividade: 2005; Fonte:100; Natureza de Despesa:339030

DO PRAZO: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

DA DATA: 11/08/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o Sr. RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS - F.M. SERVIÇOS COMBINADOS LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa DATA MANAGER - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados - computadores - para atender o reaparelhamento das Unidades Policiais da região metropolitana de Cuiabá, oriundo de recursos do Convênio nº 904481/2020/SENASP/MJ.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 059/2021/SESP (processo nº. 498627/2020)

DO VALOR: R\$ 240.355,50

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:519/531; Projeto Atividade: 1417/2841; Fonte:193/240/300; Natureza de Despesa:449052

DA VIGÊNCIA: 10/08/2021 A 09/08/2022

DA DATA: 10/08/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o sr. IZAC WILLIAN LENZI CORREA - DATA MANAGER - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME/CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0015/2021

DA ESPÉCIE: Termo cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Politec, e de outro lado o Município de Ribeirão Cascalheira representado por sua Prefeitura Municipal.

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação Técnica-POLITEC, para emissão de Carteira de Identidade pessoal (Registro Geral-RG) no Município, com a finalidade de aprimoramento do atendimento ao Público e a Segurança Pública.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de sessenta meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitados antes de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021 - PROCESSO: 713/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM (Secretário Adjunto de Segurança Pública), RUBENS SADAOKAKADA (Diretor Geral), LUZIA NUNES BRANDÃO (Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0281/2021

DA ESPÉCIE: Termo cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Polícia Militar e de outro lado o Município de Ribeirão Cascalheira representado por sua Prefeitura Municipal para os fins que especificam.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização da Capacitação e Formação dos Alunos das escolas Estaduais e Municipais do ensino fundamental, residentes no Município, no Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD - com a finalidade de evitar e conscientizar os alunos sobre o uso de drogas e suas consequências.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de sessenta meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitados antes de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021 - PROCESSO: 238093/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM (Secretário Adjunto de Segurança Pública), DANIEL LIPI ALVARENGA (Comandante Geral Adjunto Diretor do PROERD), JONILDO JOSÉ DE ASSIS (Comandante Geral da Polícia Militar), LUZIA NUNES BRANDÃO (Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira).



[Voltar](#) | [Usuários](#) | [Manual PRG](#) | [Entidades](#) | [Cooperação](#) | [Termo de Concessão de Auxílio - Pessoa Física](#) | [Ingresso](#) | [Descentralização](#) | [Manual do Usuário](#) | [Tutorial em Vídeo](#) | [Legislação](#) | [Programas](#) | [Emenda Parlamentar](#) | [Formulários](#) | [Relatórios](#)

[Celebração](#) | [Execução](#) | [Prestação de Contas](#) | [Rescisão](#)

[Imprimir Plano de Trabalho](#)



Atualizar dados cadastrais

Nº Cooperação: 0435-2021

Nº Processo: **Nº Proposta:** 0435-2021

Situação: Vigente até 23/08/2025
(1458 dias)

Tipo:

COOPERAÇÃO S/ DESPESA

Cooperante:

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP

Cooperada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Valor:

0,00

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

A atuação, em horário de folga e em caráter voluntário dos Policiais Militares, dos Bombeiros Militares e Policiais Civis, armados e munidos de equipamentos de proteção individual para a conjugação de esforços com o Cooperado, mediante ajuste prévio na prevenção, investigação e policiamento do comércio ilegal ou irregular, depredação do Patrimônio Público Municipal, econômico, social, ambiental, cultural, de trânsito e de licenças emitidas pela Prefeitura, além de outras atividades desfavoráveis ao desenvolvimento municipal, com a finalidade de apoiar e aprimorar o exercício do Poder de Polícia e a Segurança Pública no Município.



Versão: 1.0.7 - 01/08/2018

Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ-MT



Rastro



Calcula Prazo